

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**LEI N. 4.422, DE 27 DE ABRIL DE 2016**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba a anuir na doação de área urbana que lhe é proposta e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá anuir na doação que lhe é proposta de imóvel urbano constituído pelo lote de terreno definitivo, com área de 1.006,92m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº SE-12-11-17-01, situado a sudeste desta cidade nas divisas com os Bairros Residencial Buritis e Residencial Nadime Derze Jorge, registrado no Segundo Serviço de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 53.265, de 28 de agosto de 2015.

**Art. 2º** A autorização desta lei objetiva a regularização da referido imóvel, que foi utilizado como via pública, com pavimentação asfáltica, constituído pelo prolongamento da Rua Tupis, ligando o Bairro Residencial Buritis ao Bairro Residencial Nadime Derze Jorge e vice-versa.

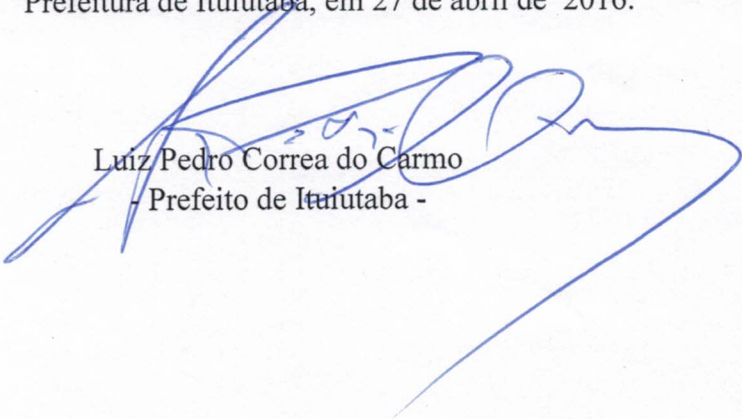
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de abril de 2016.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -